

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2018, DE UM LADO, A
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA
DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
DO CEARÁ – ZPE CEARÁ E DE OUTRO A
EMPRESA TOLEDO DO BRASIL
INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Mário Lima Júnior, e seu Diretor de Governança, Roberto Benevides de Castro, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, e a empresa **TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA**, CNPJ Nº : 59.704.510/0001-92, situada na Rua Manoel Cremonesi, nº 01, São Bernardo do Campo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flávio de Araújo Gonçalves, brasileiro, solteiro, gerente regional, portador da célula de identidade RG nº 33.158.036-6, inscrito no CPF sob o nº. 223.570.028-40, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo VIPROC Nº: 03991977/2020, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade prorrogação contratual do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 06 de junho de 2020 e findando em 05 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo nº 03991977/2020.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela ZPE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DE REAJUSTES FUTUROS

Ficam ressalvados os reajustes que estejam pendentes de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, as partes Contratantes e as duas testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, 03 de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Roberto Benevides de Castro
Diretor de Governança

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente

VISTO:



BRUNO GASPAS MARQUES
OAB/CE Nº 22.097

Procuradoria Jurídica / ZPE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

PELA CONTRATADA:

Flávio de Araújo Gonçalves
Representante Legal – TOLEDO

Nome:
CPF: